



Prefeitura Municipal de
VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 041/2017

Dispõe sobre a suspensão de concessão de benefícios que impliquem em majoração de gasto com pessoal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que mesmo com a racionalização de despesas por parte do Poder Executivo Municipal, que vem sendo realizada desde o dia 02 de janeiro de 2017, ainda se faz necessária a adoção de medidas de contingenciamento com vistas a garantir a adequada prestação de serviços aos munícipes;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar serviço público municipal, notadamente em relação a execução financeiro-orçamentária, quadro de pessoal da Municipalidade e demais atividades;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, estampado no *caput* do art. 37, da Constituição Federal, o qual impõe a adoção de critérios de conveniência e oportunidade, segundo planejamento e coordenação, atendendo à economicidade, de modo a assegurar continuidade, regularidade e confiabilidade nos serviços públicos;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, pressuposto lógico de qualquer ordem social estável, pelo qual o interesse coletivo, quando conflitante com o interesse do indivíduo, deve prevalecer;

CONSIDERANDO que o Município só pode realizar despesas e efetuar pagamentos nos limites de sua disponibilidade orçamentária e financeira, em razão do dever de observância à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00);

CONSIDERANDO a vedação de concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, conforme artigo 22, parágrafo único, inciso primeiro, cumulado com o artigo 20, da Lei Complementar nº 101/00;

CONSIDERANDO que a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, dispõe que *"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os*

R. G. Sales



Prefeitura Municipal de
VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO

tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso por 90 (noventa) dias a concessão de benefícios que impliquem em majoração de gasto com pessoal, especificamente:

I – Licença Prémio, exceto para tratamento de saúde, devidamente comprovada com laudo médico, poderá a Administração conceder a Licença ou nos últimos 6 (seis) meses para adquirir o tempo necessário para aposentadoria;

II – Licença para trato de interesse particular;

III - Realização de serviços em caráter de hora-extra;

IV – Concessão de férias, exceto para evitar o acúmulo de 2 (duas) férias;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de novembro de 2017.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2017.

RENATO LIMA DE SALES

Prefeito do Município de Vertente do Lério

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO

Em 17 / 11 / 2017

Servidor

José Roberto Silva de Oliveira
Secretário de Administração
Mat. 962872